



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2025 PARA O FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS RELACIONADAS À ÁREA CORRESPONDENTE A ASSINATURA REALIZADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, JURÍDICA, TANTO EM ÁREAS TEMÁTICAS COMO ADMINISTRATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025.**

Pelo presente instrumento de Contrato para prestação de serviços de manutenção de Website que entre si celebram de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, nº 1081, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.704.186/0001-03, neste ato, representado pelo Vereador Presidente, Sr. **CEZAR FORMENTINI** brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF nº xxx.991.950-xx residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio do Planalto/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM**. Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, Centro, em Porto Alegre - RS, com CNPJ nº 01.484.706/0001-39, neste ato representado por **LUÍS FERNANDO RAMOS**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**01. Do objeto** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência conforme disposições contidas junto a Cláusula 2.3 do Contrato Originário.

**02. Do reajuste** – O percentual de reajuste, conforme dispõe Cláusula 2.4, precede do índice médio acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE e será objeto de Termo Aditivo Específico retroativo a data de 10/01/2026, tão logo haja a divulgação do IPCA para o mês de dezembro, necessário para apuração do percentual de reajuste a ser concedido.

**03. Da vigência** – O presente termo Aditivo terá sua vigência de 10 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2027.

**04. Da necessidade do termo aditivo** – As partes convencionam a necessidade do presente Termo Aditivo tendo em vista, ser este, serviço essencial ao correto funcionamento das atividades jurídico administrativas para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS.

**05. Do contrato e deste aditivo** – As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

**06. Do foro** – Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais

